

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os projetos esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar nº 608/2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.955/2018, a serem executados no ano de 2026, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.

1 DOS CONCEITOS

1.1 PROJETO INDIVIDUAL

1.1.1 É o projeto cujo proponente é o próprio atleta executor quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal, se o atleta tiver entre 14 e 18 anos de idade, que fica encarregado de elaborar, apresentar e executar o projeto; emitir relatório semestral com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no projeto além do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho; apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.

1.1.2 Apresentar comprovante de residência em São José dos Campos e vínculo representativo com o Município ou como atleta avulso nas competições.

1.2 PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA

1.2.1 É o projeto de manifestação esportiva de formação ou rendimento cujo proponente é uma Entidade sem fins lucrativos de natureza desportiva, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.

1.2.2 Comprovar o vínculo representativo com o Município através de filiação na Associação, Federação e/ou Confederação responsável pela organização de competições na respectiva modalidade do projeto inscrito.

1.2.3 Responsável pelo projeto: Presidente da Entidade ou pessoa física, maior de 18 anos,

indicada pelo proponente, que fica encarregada de elaborar e apresentar o projeto; elaborar relatório semestral com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no projeto além do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho, apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme o cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.

1.2.4 Conforme Art. 10 §2º da Lei Complementar 608/2018, as despesas e encargos referentes à contratação de comissão técnica deverão ser regidas pelas normas da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado e conter todos encargos previstos em lei, tudo ao encargo do proponente.

1.2.5 Para projetos sem parceria por meio de verba direta com a Prefeitura de São José dos Campos e que não representam o município nos Jogos Representativos, todos os atletas beneficiados deverão ser moradores de São José dos Campos, com demonstração por meio de ficha de cadastro, documentação pessoal e comprovante de endereço em nome do atleta ou do responsável, quando este for menor de idade.

1.3 PROJETO DE EQUIPE SÓCIO DESPORTIVO

1.3.1 É o projeto abrangendo público alvo de crianças e adolescentes moradores de São José dos Campos com idade entre 07 e 15 anos, com demonstração por meio de ficha de cadastro, documentação pessoal e comprovante de endereço em nome do responsável, e utilizado como ferramenta de inserção social através do esporte, propiciando de maneira gratuita e prioritariamente à população em vulnerabilidade social oportunidades para o aprendizado e o desenvolvimento em atividades esportivas ministradas por profissionais devidamente capacitados e regulamentados para atuação nas aulas.

1.3.2 Proponente do projeto: Entidade sem fins lucrativos de natureza social e desportiva, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.

1.3.3 Responsável pelo projeto: Presidente da Entidade ou pessoa física, maior de 18 anos, indicada pelo proponente, que fica encarregada de elaborar e apresentar o projeto; elaborar relatório semestral com a comprovação da participação do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho, apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme o cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.

1.4 PROJETO DE PARADESPORTO

São projetos individuais ou de equipes que contemplam modalidades paradesportivas de rendimento, desde que, comprovada através de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial e filiação à respectiva Federação e ou Confederação.

1.5 IDADE INICIAL PARA PROJETO INDIVIDUAL

De acordo com os objetivos de aplicabilidade da Lei Complementar nº 608/2018 em relação ao desporto competitivo, e observando a Lei nº 9615 de 24 de março de 1998, que considera atleta não profissional em formação maior de 14 e menor de 20 anos de idade, considera-se para fins de inscrição em projeto individual nos termos deste Edital a idade mínima do atleta de 14 anos completos até 31 de dezembro de 2025.

1.6 CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

1.6.1 Pessoa Física ou Jurídica, Contribuinte de São José dos Campos através da destinação fiscal de até 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e/ou ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) prestador de serviço alíquota de 3 a 5% - **não incluindo optantes do Simples Nacional**, juntamente com a contrapartida de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da destinação realizada pelo contribuinte-incentivador.

1.6.2 O recolhimento poderá ser efetuado em parcelas ou cota única, conforme o tipo de imposto. Em caso de recolhimento em parcelas, a quitação da mesma, implica diretamente na quitação da contrapartida correspondente, quer seja paga pelo próprio contribuinte ou por Terceiro.

1.7 TERCEIRO (S)

1.7.1 Pessoa Física ou Jurídica: responsável (eis) pelo pagamento da contrapartida indicado (s) no requerimento de captação, sendo vedado o próprio proponente do projeto ou seus dependentes ser o terceiro.

1.7.2 No caso de pagamento da contrapartida compartilhada, fica limitado até 04 (quatro) Terceiros por processo.

1.7.3 Será admitido o pagamento da contrapartida por meio de financiamento coletivo, por um número de pessoas superior ao indicado no subitem anterior (maior que 4) nos casos de pagamento em cota única, cabendo ao Proponente designar um representante desta coletividade de pessoas que, para efeitos documentais, será o responsável pelo efetivo depósito.

1.8 AGENTE DE CAPTAÇÃO

Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003.

1.8.1 A função do agente captador é limitada exclusivamente a intermediação entre Proponente e Incentivador referente a captação de recursos para execução do projeto LIF.

1.8.2 A remuneração do agente de captação, suportada pelo depósito da contrapartida, poderá ser incluída no projeto, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente captado. A referida remuneração será realizada, obrigatoriamente, conforme a

forma de pagamento do incentivo, ou seja, em casos de opção por pagamentos parcelados, o captador fará jus a até 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela.

1.9 DISPENSA DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA

A comprovação da captação prevista no inciso II, do §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 608/2018, poderá ser realizada:

- a- Na hipótese de execução na cidade de São José dos Campos em 2025, de projetos incentivados por meio de recursos de fomento do Estado de São Paulo, por meio de apresentação de extrato de conta bancária de uso exclusivo do projeto incentivado acompanhado de relatório técnico instruído com fotografias comprobatórias de sua execução;
- b- Na hipótese de execução na cidade de São José dos Campos em 2025, de projetos incentivados por meio de recursos de fomento federais, por todos os meios juridicamente admitidos.

1.10 CONTRAPARTIDA DE PROJETO DE PARADESPORTO

Nos casos de projetos vinculados ao paradesporto, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida não exigirá depósito de contrapartida pecuniária para a destinação de recursos, até que a soma dos valores correspondentes ao conjunto de atividades, projetos, programas ou modalidades que já tenham sido aprovados para execução no exercício fiscal pretendido, alcance o montante correspondente ao teto de 5,0% (cinco por cento) do total de recursos destinados pela lei orçamentária anual para os termos da Lei Complementar nº 608/2018, observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 17.955/2018.

2 DOS REQUISITOS

2.1 DA INSCRIÇÃO

2.1.1 Período: de 01 de agosto à 22 de agosto de 2025.

2.1.2 Este Edital estará à disposição no endereço eletrônico:

<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/esporte-e-qualidade-de-vida/lei-de-incentivo-fiscal/>

2.1.3 As inscrições dos projetos com informações do plano de trabalho contendo dados de identificação, público alvo, descrição, objetivos e metas quantitativas, histórico competitivo, planejamento orçamentário e documentação obrigatória somente serão realizadas no endereço eletrônico https://servicos.sjc.sp.gov.br/SERVICOS/LIF_RESPONSIVO/login.aspx

2.1.4 O projeto somente será considerado inscrito e apto à avaliação com número de protocolo, que é gerado após o envio eletrônico conforme devido preenchimento do conteúdo descritivo e de todas as informações solicitadas na plataforma de inscrições. Caberá à SEQV/Setor

LIF a confirmação de recebimento do Projeto e conferência da documentação em conformidade com este Edital.

2.1.5 Em casos de dúvidas, o local e o horário de funcionamento, além de telefones e e-mail para eventuais esclarecimentos são os seguintes:

LOCAL: Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Jardim América – São José dos Campos/SP
TELEFONES: (12) 3932-8714, 3932-8684 ou 3932-8726.
HORÁRIO: das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
E-MAIL: lif.seqv@sjc.sp.gov.br

2.1.6 O plantão de dúvidas ocorrerá em dias úteis entre o dia 01 de agosto à 22 de agosto de 2025, no setor LIF na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito a Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América – São José dos Campos. Os interessados deverão preferencialmente marcar horário para atendimento através do e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

2.1.7 Poderão ser inscritos:

2.1.7.1 Projetos esportivos de formação do Programa Atleta Cidadão, contemplando todas as categorias da modalidade em um único projeto.

2.1.7.2 Projetos de área Sócio-Desportiva com emprego de recursos limitados as despesas de custeio.

2.1.7.3 Projeto esportivo de rendimento Individual ou de Equipe vinculados ao Paradesporto.

2.1.7.4 Projeto esportivo de rendimento Individual ou de Equipe esportiva de formação e/ou rendimento cuja modalidade possua abrangência competitiva nas esferas regional, estadual, nacional ou internacional com histórico competitivo oficial representando São José dos Campos.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser anexados no sistema eletrônico de inscrições **no formato PDF legível** no ato da inscrição.

2.2.1 PROJETO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL PARADESPORTO:

2.2.1.1 RG e CPF do atleta do projeto, caso este seja menor de idade, também apresentar RG e CPF do responsável legal (**não poderá apresentar cópia de CNH**).

2.2.1.2 Comprovante de residência em São José dos Campos em nome do responsável pelo projeto, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação; ou declaração atestando residência e conta de consumo de São José dos Campos.

2.2.1.3 Comprovante de filiação ativo como atleta avulso ou por equipe de São José dos

Campos na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.

2.2.1.4 Currículo esportivo com no mínimo um e no máximo vinte resultados esportivos conquistados em 2024 e/ou 2025, com comprovação oficial dessas participações nas competições e classificações obtidas, fornecida pela federação ou confederação da modalidade por meio de certificado com timbre, declaração oficial ou boletim/registro em site oficial da mesma.

2.2.1.5 Comprovante de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial, quando **Projeto Individual de Paradesporto**.

2.2.2. PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA:

2.2.2.1 Currículo esportivo com no mínimo um e no máximo vinte resultados esportivos conquistados em 2024 e/ou 2025, com comprovação oficial dessas participações nas competições e classificações obtidas, fornecida pela federação ou confederação da modalidade por meio de certificado com timbre, declaração oficial ou boletim/registro em site oficial da mesma.

2.2.2.2 Comprovante de filiação ativo na Associação, Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.

2.2.2.3 Grade Horária completa das atividades do projeto constando local (is), dias de treino, categorias atendidas e potencial máximo de atendimento e termo de cessão de uso do espaço a ser utilizado, caso o mesmo não seja próprio da entidade.

2.2.2.4 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.2.5 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.2.6 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade

2.2.2.9 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.2.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.2.12 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.2.13 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.2.14 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.2.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis

certidões positivas com efeitos de negativa.

2.2.3 PROJETO DE EQUIPE SÓCIO DESPORTIVO:

2.2.3.1 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.3.2 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.3.3 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade

2.2.3.6 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.3.9 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.3.10 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.3.11 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.3.12 Outros Documentos Comprobatórios de atividades desenvolvidas pelo projeto em 2024 e/ou 2025 como relatórios técnicos, listas de chamadas e fotos.

2.2.3.13 Grade Horária completa das atividades do projeto constando local (is), dias de treino, categorias atendidas e potencial máximo de atendimento e termo de cessão de uso do espaço a ser utilizado, caso o mesmo não seja próprio da entidade.

2.2.3.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

2.2.4 PROJETO DE EQUIPE DE PARADESPORTO

2.2.4.1 Currículo esportivo com no mínimo um e no máximo vinte resultados esportivos conquistados em 2024 e/ou 2025, com comprovação oficial dessas participações nas competições e classificações obtidas, fornecida pela federação ou confederação da modalidade por meio de certificado com timbre, declaração oficial ou boletim/registro em site oficial da mesma.

2.2.4.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.

2.2.3.3 Grade Horária completa das atividades do projeto constando local (is), dias de treino,

categorias atendidas e potencial máximo de atendimento e termo de cessão de uso do espaço a ser utilizado, caso o mesmo não seja próprio da entidade.

2.2.4.4 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.4.5 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.4.6 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.4.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade

2.2.4.9 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.4.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.4.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.4.12 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.4.13 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.4.14 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.4.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

3 DAS VEDAÇÕES

Não poderão se inscrever no Programa de Incentivo Fiscal de que trata o presente Edital:

3.1 Projeto Individual ou de Equipe sem comprovação de filiação vigente na respectiva entidade que rege a modalidade esportiva, que deverá ter CNPJ ativo e regulamentação própria. (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.2 Projeto Individual, cujo atleta, a partir de 01 de janeiro de 2026, não tenha completado 14 anos.

3.3 Projeto Individual ou de Equipe sem currículo esportivo comprovado dos anos de 2024 e/ou 2025 (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.4 Projeto que envolva modalidade motorizada e/ou aérea.

3.5 Projeto que apresente vínculo representativo esportivo oficial com outro município sem ser São José dos Campos.

3.6 Projeto de Equipe que pretenda destinar mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Folha de Pagamento de Comissão Técnica.

3.7 Projeto Individual que pretenda destinar valores do Incentivo ou da contrapartida para pagamento de Comissão Técnica.

3.8 Projeto Sócio Desportivo com previsão de público-alvo fora da faixa etária compreendida entre 7 e 15 anos.

3.9 Projeto cujo Proponente não tenha prestado contas, enviado relatório técnico ou cujas contas tenham sido reprovadas em anos anteriores, relativamente a quaisquer Projetos fomentados pela Lei Complementar nº 608/2018 até 2024.

3.10 Projeto em desconformidade com a Lei Complementar nº 608/2018 e o Decreto nº 17.955/2018.

3.11 Projeto de equipe competitiva que dispute e/ou pretenda custear competições na categoria máster ou similares.

3.12 Projeto de equipe, sem vínculo direto com o município de São José dos Campos por meio de parceria de verba direta, que beneficie atletas não residentes em São José dos Campos.

3.13 Projeto de equipe que não ofereça inscrição, treinamento, material esportivo, transporte e demais itens de custeio previstos no plano de trabalho gratuitamente aos participantes beneficiados.

3.14 Projetos sem vínculo federativo com a entidade proponente.

3.15 Projetos de equipe competitiva que utilizem o mesmo vínculo federativo para mais de uma proposta na mesma modalidade.

3.16 Inscrição de atleta individual como proponente em mais de um projeto e uma modalidade esportiva.

3.17 Inscrição de mais do que um projeto por categoria na mesma modalidade esportiva por um mesmo proponente.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

O Contribuinte-Incentivador deverá enviar através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br o Requerimento, na forma dos **ANEXOS I e II** deste Edital, conforme o caso, devidamente preenchido, juntamente com os documentos solicitados, devidamente nomeados **no formato PDF**, envolvendo Projeto que tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor do FADEJ. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o mesmo será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.

4.1.1 O Contribuinte-Incentivador pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do e-mail

4.2 DO (s) TERCEIRO (s)

4.2.1 A contrapartida corresponde ao depósito devidamente identificado de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da destinação fiscal do Contribuinte-Incentivador, devendo ser apresentada à Tesouraria presencialmente ou por email lif.tesouraria@sjc.sp.gov.br , **na mesma data do recolhimento do tributo**, ambos os comprovantes, o do recolhimento do tributo e o do depósito da respectiva contrapartida. Devendo ainda ser informada a inscrição mobiliária ou imobiliária do incentivo, o nome do incentivador e do projeto em questão.

4.2.2 O depósito da contrapartida pelo terceiro poderá ser efetuado em cota única, ou poderá ser parcelado desde que o tributo destinado também tenha sido parcelado, seguindo-se a mesma periodicidade em parcelas mensais e consecutivas e, neste caso, havendo eventual antecipação de quitação do tributo, a contrapartida deverá também ser igualmente antecipada.

4.2.3 Na hipótese de decurso do prazo estabelecido para seu recolhimento, sem que tenha havido o depósito da cota única da contrapartida da responsabilidade do Terceiro, ou o depósito da sua primeira parcela, se parcelado seu pagamento, considerar-se-á, para todos os efeitos, que houve desistência pelo Terceiro de sua participação no Projeto.

4.2.4 Configurada a desistência tácita do Terceiro, na forma do item anterior, caberá ao Proponente do projeto, sob pena de descontinuidade do seu projeto, providenciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação enviada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, por mensagem eletrônica:

(a) a sua substituição, e que o depósito seja efetuado por outra pessoa física ou jurídica, como Terceiro, que deverá constar de novo termo de compromisso e poderá efetuar o seu pagamento em cota única; ou

(b) o recolhimento do depósito, às suas próprias expensas, em cota única ou em parcelas, na mesma forma do subitem 4.2.1 deste Edital de Chamamento.

4.2.5 Em casos de interrupção do depósito da contrapartida a qualquer tempo, independentemente do motivo, o Proponente será notificado por mensagem eletrônica, para os mesmos fins estabelecidos no subitem anterior.

5 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O Conselho Diretor do FADEJ indicará a Comissão de Avaliação de Projetos LIF 2026, composto por técnicos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e membros de notório conhecimento esportivo, para análise técnica dos Projetos apresentados.

5.2 O Conselho Diretor do FADEJ reunir-se-á para a avaliação e aprovação ou não dos projetos pretendentes aos benefícios da LIF.

5.3 Terão preferência na aprovação os projetos que privilegiem atleta (s) ou equipe (s)

participante (s) dos Jogos Abertos da Juventude, Jogos Paralímpicos do Estado de São Paulo, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior representando São José dos Campos.

5.4 Os projetos serão analisados por ordem de número de protocolo gerado pelo sistema no momento da confirmação da inscrição.

5.5 **Todos os apontamentos pendentes de regularização receberão diligência enviada ao email de cadastro do projeto:** O Proponente será notificado 01 (uma) vez para as devidas providências, com prazo de 15 (quinze) dias para atender a solicitação.

6 DA APROVAÇÃO

Os Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

6.1 Projeto Individual ou de Equipe, que representa diretamente o município de São José dos Campos nas competições esportivas de formação e rendimento promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo (Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Paralímpicos e Jogos Abertos do Interior).

6.2 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível nacional e/ou internacional.

6.3 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível regional e/ou estadual.

6.4 Projeto, Individual ou de Equipe, que envolva modalidade Olímpica ou Paralímpica, conforme o caso.

6.5 Histórico comprovado de captação de recursos e de desenvolvimento e atuação esportiva ou Paradesportiva, conforme o caso, do Projeto.

6.6 Número de contrapartidas entregues quanto a eventos, ações sociais, atletas atendidos e beneficiados com o Projeto através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos.

6.7 Capacidade de comprometimento e gestão de projeto desenvolvido com captação de recursos através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos nos anos anteriores.

6.8 Serão aprovados os projetos que atenderem todos as exigências deste Edital. Fica condicionada ao Proponente a capacidade de captação do recurso aprovado, respeitando o limite disponibilizado pela LOA e os prazos dispostos em comunicações oficiais.

7 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos Projetos aprovados, bem como do prazo de captação será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/esporte-e-qualidade-de-vida/lei-de-incentivo-fiscal/>

8 DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1 O presente Edital, bem como seus anexos, pode ser impugnado, mediante manifestação endereçada ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no Setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação do presente no Boletim do Município.

8.2 A análise de eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecorrível, que poderá, a seu exclusivo critério, ser precedida de manifestação técnica.

8.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4 Não ocorrendo o disposto no item 8.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

8.5 Não será conhecida qualquer impugnação: Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital.

8.6 As respostas às impugnações, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo administrativo relativo ao Edital.

8.7 A impugnação feita tempestivamente pelo recorrente não o impedirá de participar deste Edital.

8.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão sobre a aprovação dos Projetos deverá ser dirigida ao Conselho Diretor do FADEJ e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site da Prefeitura.

9.2 Não serão admitidas razões acerca do teor do Edital.

9.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

9.4 Os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo quanto ao processo de seleção, e cada resultado será passível de único recurso, vedado novo recurso ou pedido de reconsideração.

9.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao item 8 deste Edital.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O Proponente do Projeto deverá retirar no setor LIF uma Carta de Deliberação do Conselho Diretor do FADEJ, declarando-o apto a captar o incentivo, no valor que o mesmo estipular, possibilitando assim ao Proponente a busca pelo Contribuinte-Incentivador.

Constará ainda nessa carta o prazo e modo da apresentação para captação de recursos pelo projeto, não sendo aceitos documentos anteriores nem posteriores ao período indicado.

10.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser enviados anexos, **no formato PDF**, para o e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br . Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o Proponente será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes

10.2 DO PROJETO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL PARADESPORTO

O Proponente deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados caso haja alguma atualização em relação aos enviados no ato da inscrição, **no formato PDF legível**.

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO X** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.2.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.2.2 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**).

10.2.3 Comprovante de residência em São José dos Campos, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação ou declaração de residência.

10.2.4 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.2.4 Comprovante de abertura de conta corrente para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do Edital, caso se efetive a captação.

10.3 DO PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA

O Proponente deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados caso haja alguma atualização em relação aos enviados no ato da inscrição, **no formato PDF legível**.

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.3.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.3.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.3.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.3.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente

10.3.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.3.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.3.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.3.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.3.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.3.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do Edital, caso se efetive a captação.

10.3.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.4 DO PROJETO PARADESPORTO DE EQUIPE

O Proponente deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados caso haja alguma atualização em relação aos enviados no ato da inscrição, **no formato PDF legível.**

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.4.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.4.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.4.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.4.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente

10.4.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.4.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.4.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.4.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.4.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.4.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.4.14 Comprovante de abertura de conta corrente para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do Edital, caso se efetive a captação.

10.4.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.5 DO PROJETO DE EQUIPE SÓCIO DESPORTIVO

O Proponente deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados caso haja alguma atualização em relação aos enviados no ato da inscrição, **no formato PDF legível.**

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.5.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.5.2 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.5.3 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente

10.5.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.5.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.5.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.5.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.5.10 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.5.11 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.5.12 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.5.13 Comprovante de abertura de conta corrente para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do Edital, caso se efetive a captação.

10.5.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.6 DO INCENTIVADOR PESSOA FÍSICA

O Incentivador deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível**.

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.6.1 ANEXO I preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos, assinado na mesma folha pelo Incentivador e Terceiro, conforme o caso.

10.6.2 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.6.3 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**).

10.6.4 Comprovante de residência limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.7 DO INCENTIVADOR PESSOA JURÍDICA

O Incentivador deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível**.

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar

diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.7.1 ANEXO II preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos, impresso em papel timbrado da empresa, assinado na mesma folha pelo Incentivador e Terceiro conforme o caso.

10.7.2 ANEXO XII preenchido eletronicamente.

10.7.3 Contrato Social da Empresa (vigente) e documento oficializando o responsável atual.

10.7.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.7.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.7.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.7.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.7.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.7.10 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

10.7.11 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.

10.7.12 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.7.13 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

10.7.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.8 DO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

O Terceiro deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível.**

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.8.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos.

10.8.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.8.3 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.

10.8.4 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.8.5 Contrato Social da Empresa (vigente) e documento oficializando o responsável atual.

10.8.6 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

10.9 TERCEIRO PESSOA FÍSICA

O Terceiro deverá enviar no e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível**.

O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

10.9.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos.

10.9.2 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.

10.9.3 Comprovante de residência do Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.10 RECOLHIMENTO

Os recolhimentos referentes ao imposto e contrapartida, deverão ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento da guia correspondente, bem como sua autenticação no setor Tesouraria (4º andar Paço Municipal) de maneira presencial ou por email: lif.tesouraria@sjc.sp.gov.br (**com identificação do nome do incentivador no título do e-mail, além dos anexos de comprovantes de pagamento e da(s) guia(s) a serem validadas**).

10.10.1 Imposto e contrapartida, recolhidos após o vencimento das respectivas guias, não serão considerados para fins de incentivo fiscal.

10.10.2 Será fornecido pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, o ANEXO XIII, com as informações sobre o recolhimento do imposto e contrapartida, bem como valor total e fracionado e número de parcelas, conforme opção do Incentivador e Terceiro expresso no ANEXO I ou ANEXO II, conforme o caso.

10.10.3 Não será reconhecido e considerado outro formato de recolhimento.

10.10.4 É reponsabilidade do Incentivador e Terceiro o devido recolhimento, seguindo as orientações do ANEXO XIII ou ANEXO XIV conforme o caso.

11 TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento firmado entre as partes, Prefeitura de São José dos Campos, Proponente, Incentivador e Terceiro (quando houver).

11.1 a convocação para cadastro e assinatura do Termo, é feita pelo Departamento de Formalização e Atos através de e-mail indicados no ANEXO I, II e/ou XII, referente a cada parte. O prazo para atender as exigências é de **05 (cinco dias corridos)** a contar do recebimento deste.

11.2 todas as instruções acerca do cadastro e assinatura, são de responsabilidade do Departamento de Formalização e Atos e devem ser impreterivelmente seguidas.

11.3 este Termo de Compromisso, somente será considerado formalizado, após assinatura de todas as partes.

11.4 o Projeto que possuir mais de um Incentivador, deverá atender a todas convocações individualmente.

12 REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO

12.1 O Proponente deverá comunicar antecipadamente, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do Projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

12.2 Fica normatizado que cada pessoa adulta poderá ser responsável para execução no ano de 2026 por no máximo 01 (um) Projeto LIF, de Proponente Individual maior de 18 anos que lhe for designada, através de protocolo no setor LIF do ANEXO X devidamente preenchido eletronicamente e assinado.

12.3 Em caso de agendamento prévio de gravação e/ou entrevista, o projeto deverá comunicar o setor de Assessoria de Imprensa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (exceto em caso de cobertura *in loco* de evento esportivo).

12.4 O projeto deverá divulgar, por *banner* e outros meios de comunicação, o apoio da Prefeitura de São José dos Campos.

12.5 O projeto deverá utilizar o logotipo da LIF e da Prefeitura de São José dos Campos em camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento de treino e de competição, na forma estabelecida pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida conforme manual de marcas e em conformidade com as normas da federação ou Confederação da modalidade e plano de cotas do projeto.

12.6 É facultado ao proponente de projetos LIF o recebimento de incentivos materiais e patrocínio de empresas que não sejam suas incentivadoras por meio da LIF municipal, bem como a divulgação destes patrocinadores em uniformes e materiais publicitários do projeto em conformidade com seu plano de cotas.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 Quando da fase de execução, os Projetos aprovados e captados serão fiscalizados por técnico (s) indicado (s) pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1 A liberação de recursos para o Proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos proporcionados pelo Contribuinte- Incentivador na sua forma de recolhimento e contrapartida paga pelo (s) Terceiro (s). Ocorre após a formalização do Termo de Compromisso assinado por todas as partes. É de responsabilidade do Proponente acompanhar o extrato bancário para devida conferência de valor repassado.

14.2 No caso de Projeto de Equipe, o pagamento será realizado em nome da Entidade Esportiva proponente do projeto.

14.3 No caso de Projeto Individual, o pagamento será realizado em nome do atleta ou responsável legal.

14.4 É obrigatória a abertura de uma conta corrente básica exclusiva e específica para o Projeto para fins de recebimento e movimentação exclusiva do recurso de LIF em banco oficial (CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL). A despesa bancária correspondente à manutenção desta conta poderá ser incluída no valor do Projeto, salvo as relativas a juros, multas, atualização monetária, bem como quaisquer despesas que advinham de negligência, imprudência ou imperícia do próprio Proponente (como taxas por devolução de cheques sem o devido provimento de fundos, entre outras).

14.5 O primeiro pagamento será realizado ao Proponente do Projeto após a apresentação atualizada do Cronograma Financeiro Anual, assinatura do Termo de Compromisso pelas partes e mediante depósito das respectivas parcelas pelo Contribuinte-Incentivador e contrapartida paga por ele mesmo ou Terceiro (s). Para projetos de equipe sem vínculo direto com a Prefeitura de São José dos Campos será necessário envio das fichas de cadastros, documentação pessoal do atleta e comprovante de endereço em nome do atleta ou responsável antes da efetivação do primeiro pagamento. Projetos executados no ano anterior poderão enviar declaração atestando a continuidade dos atletas que continuam no projeto, servindo como renovação do cadastro.

14.6 Respectivamente na destinação cota única ou parcelado, o adimplemento de imposto e contrapartida devem ser efetuados até a data do vencimento do imposto. Caso a contrapartida não seja efetuada, esta parcela do imposto será destinada ao erário e não ao projeto.

14.7 Excetuando-se o primeiro pagamento, as demais parcelas somente serão liberadas após aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Em caso de necessidade de repasse de valor específico, o proponente deverá apresentar ofício detalhado com a solicitação, esta será avaliada, podendo ser deferida ou indeferida.

14.8 A prestação de contas deverá cumprir todas as exigências do manual (vide **ANEXOS**

IV, V, VI e VII deste Edital).

15 DAS SANÇÕES

Penalidades previstas na Lei Complementar 608/2018 e Decreto nº 17.955/2018.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADEJ.

17 DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA FÍSICA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI – RELATÓRIO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VII – MANUAL DE MARCAS

ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

ANEXO IX - PROCURAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

ANEXO X – PROCURAÇÃO PARA PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO XI – PROCURAÇÃO PARA PROJETO EQUIPE / SOCIODESPORTIVO

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XIII – REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL –

INCENTIVADOR

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL – TERCEIRO

ANEXO XV - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO EQUIPE COMPETITIVA 2026

ANEXO XVI - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO INDIVIDUAL 2026

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FINANCEIRO SOCIODESPORTIVO 2026

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO MENSAL SEM GASTOS 2026 LIF

ANEXO XIX - OFÍCIO SOLICITAÇÃO REMANEJAMENTO CONSELHO FADEJ 2026

ANEXO XX – MODELO LISTA FREQUÊNCIA PROJETOS LIF

ANEXO XXI - ANEXO XXI - MODELO FICHA DE CADASTRO ATLETAS MENORES DE IDADE

ANEXO XXII - ANEXO XXII - MODELO FICHA DE CADASTRO ATLETAS MAIORES DE IDADE

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos,

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO LIF – PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO PROJETO:

IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

PARCELAS:

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA / JURIDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/ CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

NUMERO DE PARCELAS:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA / REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO - LIF – PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO PROJETO:

IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

ISSQN (Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL):

VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:

PARCELAS:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

PARCELAS:

ASSINATURA CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALOR DA CONTRAPARTIDA:

PARCELAS:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA / REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.

ANEXO III
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, **proponente, contribuinte – incentivador e terceiro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL nº xxxx/2026

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. TIAGO OLIVEIRA DIAS, portador do RG 43.352.788-2 e do CPF nº 344.311.598-51, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; (**qualificação completa do contribuinte-incentivador, com CNPJ, endereço completo e qualificação do representante legal**), doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR e (**nome completo, RG, CPF e endereço do proponente do projeto**), doravante denominado PROPONENTE, tendo em vista o disposto no bojo do processo administrativo nº (**mencionar o número do processo administrativo**), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO ESPORTIVO

1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR no Projeto (**denominação completa do Projeto Esportivo**), de apresentação realizada pelo PROPONENTE.

1.2 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso são as competições e/ou treinamentos delineados no Projeto aprovado, o qual fará parte do Anexo deste Termo, constante do Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCENTIVO

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$ _____ (inserir valor numérico e por extenso), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense (FADEJ).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundos das dotações orçamentárias nº , referentes ao exercício corrente, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)

6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso: (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO TERCEIRO).

(Em caso de financiamento coletivo, qualificar o terceiro e indicar expressamente sua qualidade de representante, mencionar a coletividade financiadora que esteja sendo representada e seu caso, indicar a numeração das folhas nas quais constam essa representação)

(Nos casos de financiamento com um número limitado de terceiro (s) indicar a qualificação de todos)

(Não havendo terceiro (s) apenas indicar sua inexistência: PARA ESTE TERMO DE COMPROMISSO, O TERCEIRO SE TRATA DO CONTRIBUINTE – INCENTIVADOR, QUALIFICADO ACIMA.

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ _____ (escrever o valor em numeral e por extenso).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos

redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#

ANEXO IV

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LIF

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao setor da LIF - Lei de Incentivo Fiscal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo responsável do Projeto ou pela Entidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente ao período mensal anterior, conforme o Cronograma Financeiro do Projeto e a partir do início de sua execução, conforme data de emissão do Certificado de Incentivo Fiscal - **CIF**. Caso o projeto não tenha gastos no mês, deverá ser enviada a declaração mensal sem gastos de projeto LIF respeitando o mesmo prazo. Expirado o prazo de protocolo da prestação de contas, o Proponente deverá apresentar uma justificativa com o motivo do atraso no email juntamente do arquivo da prestação de contas.

A Prestação de Contas deverá ser enviada digitalizada para o e-mail relatorios.lif@sjc.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único na ordem anexo V + documento comprobatório da despesa 1 + relatório de despesa 1 + documento comprobatório da despesa 2 + relatório de despesa 2 e assim sucessivamente... e respeitando o limite de até 20mb por email, juntamente com o extrato bancário da conta corrente e de investimentos do projeto (quando projeto de equipe) demonstrando a movimentação financeira correspondente ao mês em questão, não havendo necessidade de protocolar presencialmente no setor LIF a versão física contendo os documentos originais impressos. Caso necessite de revisão e ou correção, o proponente será notificado para solucionar a diligência, num prazo de cinco dias a contar da notificação.

A planilha geral descritiva de despesas deverá ser digitada e assinada pelo responsável do Projeto, conforme modelo. Os itens deverão estar agrupados primeiramente por tipo de despesa (ex: alimentação, transporte, hospedagem, etc.), em ordem de data de emissão dos comprovantes fiscais, com subtotal para cada tipo de grupo de despesa e valor total da prestação de contas, sempre vinculado ao Projeto aprovado e valor efetivamente captado.

Os documentos originais deverão estar legíveis e ser apresentados individualmente e lançados na planilha de acordo com sua apresentação, com o comprovante de pagamento e a justificativa correspondente digitada em formulário padrão, preferencialmente numerada e rubricada. A documentação física, incluindo todos relatórios de prestação de contas, referente ao projeto aprovado nos termos deste Edital deverá ser guardada pelo responsável do mesmo por um período de cinco anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Secretaria responsável.

O projeto precisa apresentar prestação de contas até o encerramento do mesmo, ou até prestar contas de todo valor captado, sendo vedadas despesas efetuadas após o término da vigência do termo de compromisso, tendo permissão para o projeto liquidar despesas

pertinentes ao plano de trabalho no ano seguinte, apenas em caso de repasse após a data de término do projeto, nas situações de incentivo via ISSQN parcelado em 11 ou 12 cotas.

Semestralmente o proponente do Projeto deverá encaminhar ao setor LIF, via e-mail (relatorios.lif@sjc.sp.gov.br), relatório técnico do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no semestre, conforme anexo padrão, sendo que, caso o projeto seja executado em apenas um semestre, só precisará enviar o relatório relativo ao mesmo.

Ao final do exercício dos projetos executados por Organizações da Sociedade Civil, as mesmas deverão apresentar extratos de investimentos completos e o balanço dos rendimentos acerca do recurso creditado pela Prefeitura de São José dos Campos, devendo a entidade emitir uma declaração caso não houve rendimentos ou proceder com a devolução do rendimento líquido apurado no exercício à conta do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense Banco do Brasil AG: 0175-9 C/C: 79119-9 Favorecido: Prefeitura de São José Dos Campos, CNPJ: 46.643.466/0001-06, devendo o comprovante de transferência ser enviado ao email relatorios.lif@sjc.sp.gov.br.

Aos projetos aprovados pela LIF e que recebem recursos diretos da Prefeitura de São José dos Campos, é vedado apresentar pagamentos da mesma despesa em ambos planos de trabalho simultaneamente. Para isso, os cronogramas financeiros apresentados serão confrontados e deverão estar sincronizados de modo que não apresente esta duplicidade nas despesas.

Projetos sem parceria por meio de verba direta com a Prefeitura de São José dos Campos e que não representem a cidade nos Jogos Representativos do Estado de São Paulo deverão apresentar lista de frequência (Anexo XX) mensalmente junto da prestação de contas.

1 COMPROVANTE FISCAL

Serão aceitos Cupom Fiscal, Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica das despesas efetuadas, mediante justificativa, contendo o nº do CPF do responsável legal no caso de Projeto Individual e CNPJ da Entidade no caso de Projeto de Equipe, e deverão ter os itens bem discriminados, não sendo aceitos comprovantes com cuja descrição remonte termos como “diversos”, “despesas” ou outro de cunho genérico, ou que estejam ilegíveis.

2 RECIBO

Serão aceitos recibos para despesas específicas quando apontadas nos itens a seguir.

3 NATUREZA DAS DESPESAS

Entende-se por “Natureza das Despesas” o tipo de despesa prevista no Cronograma Financeiro do Projeto aprovado, agrupado em situações comuns e efetuado de acordo com

sua conformidade, e considerados fundamentais para o desenvolvimento da modalidade. São despesas chamadas “de consumo” e “não permanentes”.

4 DESPESAS REFERENTES A PROJETO INDIVIDUAL

4.1 ACADEMIA

São consideradas as despesas que correspondem exclusivamente ao custeio de mensalidade de academia aos atletas com o objetivo de aprimoramento do condicionamento físico, sendo vedadas as despesas com avaliação física, taxas de matrícula, taxa de manutenção, anuidade e outros fins diferentes do disposto.

4.1.1 É necessário apresentar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

4.1.2 Não serão consideradas despesas decorrentes de atendimento e treinamento com *Personal Trainer*, “Coaching” e similares.

4.1.3 Fica estipulado valor teto para gasto de até R\$150,00 por mês por atleta.

4.2 AGÊNCIA CAPTADORA

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

4.2.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

4.2.2 A comprovação da captação se dará mediante à apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

4.2.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

a) haja recursos provindos da contrapartida pecuniária.

4.3 ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Compreende café da manhã, almoço e jantar quando efetuados durante a participação do atleta em competições ou em treinamentos competitivos oficiais fora de São José dos

Campos, em estadia em hotel ou similares durante os períodos de repouso e/ou intervalo entre as competições.

4.3.1 No documento fiscal, é imprescindível a descrição específica de “refeição”, ou similar, não sendo aceitos termos genéricos ou ambíguos.

4.3.2 Frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

4.3.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

4.3.4. A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.4 CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

São consideradas as despesas referentes a consultas médicas e exames médicos, sempre justificadas com a descrição específica do ocorrido, como em casos de lesões decorrentes da prática esportiva ou necessidade peculiar da modalidade.

4.4.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para serviços contratados de maneira particular ou Recibo pelo Receita Saúde.

4.4.2 São aceitas despesas de serviços médicos e exames específicos relativos ao convênio médico do atleta. Sendo necessário apresentar a guia/boleto discriminando a consulta e/ou exame e o respectivo comprovante de pagamento.

4.4.3 É necessário apresentar laudo médico com data, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, a assinatura do médico e cópia da solicitação dos exames.

4.4.4 São aceitas despesas relacionadas a casos de procedimentos médicos exigidos em regulamento específico da modalidade em questão.

4.5 FISIOTERAPIA

São consideradas as despesas com tratamento fisioterápico prescrito por médico especialista, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e a assinatura do mesmo, com exames e laudo com data, executado por

profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a descrição do ocorrido e laudo emitido pelo fisioterapeuta acerca do serviço realizado.

4.5.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços de Fisioterapia ou Recibo pelo Receita Saúde.

4.6 HOSPEDAGEM

São consideradas as despesas referentes a Hotéis e Pousadas, quando em viagem para jogos, competições e treinamentos competitivos oficiais em que se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e desempenho.

4.6.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou *Voucher* em nome do atleta com comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.7 INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS

São consideradas as despesas referentes à filiação de atletas em Federações e Confederações, e inscrição em competições e treinamentos competitivos oficiais, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento.

4.7.1 Taxas para Troca de Faixas em modalidades de lutas, Taxas e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares não são consideradas para os fins deste tópico.

4.7.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.8 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO

São consideradas as despesas com produtos ou serviços para pequenos reparos, regulagens e ajustes do equipamento básico específico para a execução do Projeto.

4.8.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal ou Nota Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.9 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes da aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a consequente consecução dos objetivos propostos.

4.9.1 Materiais básicos personalizáveis para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

4.9.2 Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas e equiparados, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusadas por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser de propriedade particular do atleta.

4.9.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.9.4 Deverá ser apresentado no relatório de despesa do item o layout aprovado em conformidade com o Manual de Marcas do material esportivo personalizado custeado pelo projeto.

4.10 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos e materiais para compor kit de primeiros socorros do projeto que auxiliarão os atletas a terem um melhor desempenho mais saudavelmente.

4.10.1 Para medicamentos cuja prescrição médica é obrigatória segundo a bula, é necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

4.10.2 Produtos básicos de primeiros socorros, como esparadrapo, ataduras, gaze, etc, também são considerados como sendo desta Natureza, porém sem a necessidade de apresentação de receituário médico.

4.10.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.10.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo o Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte sem a devida prescrição médica e justificativa plausível.

4.11 NUTRIÇÃO

São consideradas as despesas de atendimento nutricional com profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a necessidade individual.

4.11.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços de nutrição ou Recibo pelo Receita Saúde.

4.12 PUBLICIDADE/ASS. DE IMPRENSA

São consideradas as despesas relativas à assessoria de imprensa e marketing do projeto (gerenciamento de mídias sociais, design gráfico, material de divulgação e fotografia).

4.12.1 As despesas com Publicidade não podem exceder o percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente captado ao Projeto pelo incentivador.

4.12.2 O material de divulgação e a criação do design gráfico devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

4.12.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e relatório com fotos do serviço prestado, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.13 SUPLEMENTOS

São consideradas as despesas referentes à aquisição de Suplementos receitados por Nutricionistas e/ou Médicos especialistas.

4.13.1 A aquisição de Suplementos indiscriminadamente, sem a comprovação de indicação de profissional especialista através de receituário com data, assinatura e registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, não será aceita para fins de Prestação de Contas.

4.13.2 É necessário apresentar a prescrição detalhada, e com data de validade vigente, sempre com a apresentação do receituário completo (dosagem, período de utilização, duração da dieta etc.) do suplemento utilizado pelos atletas em treinos e competições.

4.13.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.13.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

4.13.5 Fica estipulado valor teto anual por atleta conforme tabela abaixo, sendo necessário envio da comprovação quanto ao atleta ser da categoria 3 ou 4.

CATEGORIA		REGULAMENTAÇÃO CONFORME VALORES PERMITIDOS ANUAIS
1	ATLETA BASE – ATÉ SUB 20	LIMITE R\$ 3.000,00 ANUAL POR ATLETA
2	ATLETA SÊNIOR – CATEGORIA ADULTA	LIMITE R\$ 6.000,00 ANUAL POR ATLETA
3	ATLETA SELEÇÃO BRASILEIRA	LIMITE R\$ 9.000,00 ANUAL POR ATLETA ATLETA ADULTO QUE TENHA SIDO CONVOCADO PARA SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR DE SUA MODALIDADE NA ÚLTIMA TEMPORADA OU NA ATUAL
4	ATLETA PAN AMERICANO/OLÍMPICO/PARALÍMPICO	LIMITE R\$ 12.000,00 ANUAL POR ATLETA ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR ATUAL QUE TENHA SIDO MEDALHISTA NOS ÚLTIMOS JOGOS PAN, PARA PAN AMERICANOS OU PARTICIPADO DOS ÚLTIMOS JOGOS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS

4.14 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

4.14.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários e outros encargos que derivem da mora ou do descuido do responsável pelo Projeto.

4.14.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

4.15 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento de atleta para participação direta em jogos, competições e treinamentos competitivos oficiais, resguardados os princípios de economia e logística, devidamente justificadas.

4.15.1 Serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias, com uso de táxi, ou transportes por aplicativo, com combustível, pedágios e estacionamento em competições fora de São José dos Campos. No caso de locação de veículos, só serão aceitas quando efetuadas fora de São José dos Campos, no local da competição, com a única finalidade de atender aos deslocamentos relativos ao evento esportivo em questão.

4.15.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Passagens, Recibos de Estacionamento e Pedágio, Cupons Fiscais, Vouchers, Duplicatas com comprovante de pagamento, e outros documentos fiscais válidos.

4.15.3 Caso haja uso de veículo pessoal é necessário citar o nome do motorista, placa e modelo do veículo e trajeto com quilometragem percorrida na justificativa.

4.15.4 Para deslocamento em treinamentos competitivos oficiais locais, na cidade de São José dos Campos, fica permitido gasto de até R\$200,00 por mês por atleta.

4.15.5 É proibido uso de combustível aditivado.

4.16 EXAMES E CONSULTAS VETERINÁRIAS

São consideradas as despesas referentes a consultas e exames veterinários, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

4.16.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal.

4.16.2 É necessário laudo médico veterinário com data, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, a assinatura do veterinário responsável e cópia da solicitação dos exames.

4.17 MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos veterinários.

4.17.1 É necessário apresentar receituário com data e identificação do animal, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

4.17.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.18 HOSPEDAGEM DO ANIMAL

Corresponde as despesas de estabulagem do animal, devendo constar o período utilizado.

4.18.1 A comprovação da despesa deverá ser feita através de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica específica.

4.19 TRANSPORTE DO ANIMAL

São consideradas as despesas com transporte do animal para competição e treinos.

4.19.1 A comprovação da despesa deverá ser feita através de emissão de Nota Fiscal específica de Serviços.

5 DESPESAS REFERENTES A PROJETO DE EQUIPE

5.1 ACADEMIA

São consideradas as despesas que correspondem exclusivamente ao custeio de mensalidade de academia aos atletas com o objetivo de aprimoramento do condicionamento físico, sendo vedadas as despesas com avaliação física, taxas de matrícula, taxa de manutenção, anuidade e outros fins diferentes do disposto.

5.1.1 É necessário apresentar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5.1.2 Não serão consideradas despesas decorrentes de atendimento e treinamento com Personal Trainer, “Coaching” e similares.

5.1.3 Fica estipulado valor teto para gasto de até R\$150,00 por mês por atleta.

5.2 AGÊNCIA CAPTADORA

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

5.2.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

5.2.2 A comprovação da captação se dará mediante à apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5.2.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

a) haja recursos provindos da contrapartida pecuniária.

5.3 ÁGUA E GELO

São consideradas as despesas correspondentes à aquisição de água potável para consumo em treinos e jogos, copos plásticos, bem como de gelo para preparo de isotônicos e bebidas repositoras, tratamentos simples de lesões leves e superficiais e crioterapia

("imersão no gelo") após jogos e treinos, quando necessário, a critério da Comissão Técnica da modalidade.

5.3.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.4 ÁGUA/LUZ/GÁS/INTERNET

São consideradas as despesas referentes a contas de água, energia elétrica e gás de cozinha quando há aluguel de imóvel (casa ou apartamento), utilizado com fins exclusivos de moradia dos atletas e/ou comissão técnica que não tem outra possibilidade de moradia em São José dos Campos. Também é aceita despesa com conta de internet em nome da entidade para o local do evento esportivo quando comprovada a necessidade por força de Regulamento (apresentar cópia do Regulamento, destacando a explícita exigência para a temporada regular) da respectiva Associação, Federação ou Confederação Esportiva Oficial.

5.4.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com a conta emitida pela empresa responsável e seu respectivo comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.5 ALIMENTAÇÃO EM ALOJAMENTO

São consideradas as despesas com alimentação ao alojamento dos atletas, compreendendo a aquisição de itens para preparo de café da manhã, almoço e jantar e a prestação de serviço quando necessária.

5.5.1 No documento fiscal para aquisição de gêneros alimentícios, é imprescindível a descrição específica de todos os itens adquiridos, não sendo aceito termos genéricos ou generalizados.

5.5.2 Frutas, sucos e água são admitidos como alimentação em alojamento.

5.5.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

5.5.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.6 ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Compreende café da manhã, almoço e jantar quando efetuados durante a participação da equipe em competições e treinamentos competitivos oficiais. Em casos específicos, com a devida justificativa, serão aceitas as despesas com lanches pré e pós competição.

5.6.1 No documento fiscal é imprescindível a descrição específica de “refeição”, ou similar, não sendo aceito termos genéricos ou generalizados.

5.6.2 Frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

5.6.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

5.6.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.7 AMBULÂNCIA

São consideradas as despesas com contratação do serviço médico com ambulância, previsto em Regulamento específico do evento ou da Associação, Federação ou Confederação, ou como exigência legal quando houver aglomeração de público ou, ainda, nos esportes de contato constante, como é o caso das modalidades de Lutas.

5.7.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.8 ARBITRAGEM

São consideradas as despesas previstas em campeonatos federativos, em que a equipe mandante geralmente é a responsável pelo pagamento da equipe de árbitros escalados pela respectiva Associação, Federação ou Confederação. Para jogos amistosos e festivais (ou similares), a arbitragem deve ser contratada com empresas especializadas nesta área.

5.8.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços especializados Eletrônica ou Recibo de Arbitragem emitido em papel timbrado da associação responsável pela arbitragem do evento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.9 BOLSA AUXÍLIO ATLETA (DE 14 ANOS ATÉ 19 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)

É permitida despesa com pagamento mensal de Bolsa Auxílio Atleta para atletas em formação que não recebam bolsa auxílio da Prefeitura de São José dos Campos pelo projeto, conforme disposto no Artigo 29, §4º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé, e na Normativa Bolsa-Auxílio LIF aprovada pelo Conselho Diretor do FADEJ:

FAIXA ETÁRIA	ABRANGÊNCIA COMPETITIVA – VALORES TETO MENSAIS		
	ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
14 a 16 anos	até R\$ 200,00	até R\$ 400,00	até R\$ 600,00
17 a 19 anos, 11 meses e 29 dias	até R\$ 500,00	até R\$ 1.000,00	até R\$ 2.000,00

5.9.1 Para o enquadramento na Abrangência Competitiva Estadual será considerada a participação do atleta em competições oficiais desta esfera, tendo conquistado ao menos o 3º lugar em competição oficial estadual. Para enquadramento na Abrangência Competitiva Nacional será considerada a participação do atleta em competições oficiais desta esfera, tendo conquistado ao menos o 3º lugar em competição nacional, ou convocação para selecionado representativo feita por Federação Estadual da modalidade no ano-calendário atual ou imediatamente anterior ao ano da execução do Projeto aprovado. Para o enquadramento na Abrangência Competitiva Internacional será considerada a participação do atleta em competições oficiais desta esfera, tendo conquistado ao menos o 3º lugar em competição internacional ou convocação para selecionado representativo feita por Confederação oficial da modalidade no ano-calendário atual ou imediatamente anterior ao ano da execução do Projeto aprovado. Mantendo-se as demais exigências, e a critério da comissão técnica da equipe.

5.9.2 O proponente do Projeto deverá apresentar o Termo de Compromisso entre a Entidade de prática desportiva formadora e o atleta para que este possa usufruir da Bolsa Auxílio Atleta.

5.9.3 A comprovação desta despesa se dará através de comprovante oficial de transferência bancária em favor do beneficiário, ou de seu responsável legal acompanhado de recibo assinado pelo atleta ou seu responsável.

5.10 COMISSÃO TÉCNICA VIA CLT

A contratação de Comissão Técnica para as equipes deverá ser feita através do disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), respeitando-se as considerações e determinações da Tabela Normativa – Comissão Técnica – Projeto de equipe LIF, aprovada pelo Conselho Diretor do FADEJ (em anexo).

5.10.1 As despesas com este item (remuneração e encargos) não podem ultrapassar no mês o limite percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador.

5.10.2 Segue a Tabela Normativa - Comissão Técnica contratada via CLT (PRAZO DETERMINADO) – Projeto de Equipe LIF:

CARGO	CÓDIGO CBO	REQUISITOS	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Coordenador	4101	Ensino médio completo com no mínimo três anos de experiência profissional em trabalhos administrativos; ou Ensino Superior Completo em Administração com registro no Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA – SP; ou Ensino Superior Completo em Bacharel/ Licenciatura Plena em Educação Física ou em Esporte com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF 4/SP.	Supervisão de rotinas administrativas; administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organização de documentos e correspondências; gerenciamento de equipe ;conferência de notas fiscais e recibos e prestação de contas; planejamento, supervisão e acompanhamento
Supervisor Técnico			
Supervisor Administrativo			

			de treinamentos físicos na área esportiva.
Técnico Desportivo	2241	Ensino Superior Completo em Bacharel/Licenciatura Plena em Educação Física ou em Esporte (exceto para provisionados) com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF 4/SP.	Planejamento, prescrição, orientação, e avaliação da prática supervisionada de exercícios físicos para um determinado objetivo.
Auxiliar de Preparação Específica			

5.10.3 A jornada semanal do trabalhador, limitada pela Constituição Federal (art7º, XII, CF), poderá ser de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.10.4 A comprovação do vínculo do funcionário deverá ser comprovada por cópia da carteira de trabalho de todas as páginas que falam sobre o vínculo.

5.10.5 Para a comprovação destas despesas o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com os respectivos comprovantes de pagamento do salário ao funcionário: guias GPS, GRF, DARF, GFIP e documentação correlata.

5.10.6 A comissão técnica não terá vínculo empregatício com o Município de São José dos Campos, e deverá ter capacidade técnica e/ou operacional para assunção ao respectivo cargo profissional, respeitando os valores remuneratórios do cargo praticados no mercado e os limites pecuniários observados na Lei Nº 4.598/94 de 04 de julho de 1.994 e posteriores alterações.

5.10.7 Deverá ser enviada a proposta para contratação de recursos humanos pelo projeto ao email relatorios.lif@sjc.sp.gov.br contendo currículo, atribuições, carga horária e plano orçamentário de salários e encargos, para averiguação do setor técnico responsável antes da efetivação da contratação.

5.11 CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

São consideradas as despesas referentes a consultas médicas, serviços e exames médicos, sempre justificadas com a descrição específica do ocorrido, como em casos de lesões decorrentes da prática esportiva ou necessidade peculiar da modalidade.

5.11.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para serviços contratados de maneira particular ou Recibo pelo Receita Saúde.

5.11.2 São aceitas despesas de serviços médicos e exames específicos relativos ao convênio médico do atleta. Sendo necessário apresentar a guia/boleto discriminando a consulta e/ou exame e o respectivo comprovante de pagamento.

5.11.3 É necessário laudo médico com data, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, a assinatura do médico e cópia da solicitação dos exames.

5.11.4 São aceitas despesas relacionadas a casos de procedimentos e serviços médicos exigidos em regulamento específico da modalidade em questão.

5.11.5 Pagamentos de procedimentos cirúrgicos deverão ter prévia autorização do Conselho Diretor do FADEJ.

5.12 CONTABILIDADE

São consideradas exclusivamente as despesas com Serviços de Contabilidade, prestados por escritórios especializados.

5.12.1 As despesas com Contabilidade não podem exceder o percentual de 2% (dois por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador.

5.12.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.13 FISIOTERAPIA

São consideradas as despesas com tratamento fisioterápico preferencialmente prescrito por médico especialista, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e a assinatura do mesmo, com exames e laudo com data, executado por profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a descrição do ocorrido e laudo emitido pelo fisioterapeuta acerca do serviço realizado.

5.13.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços de Fisioterapia ou Recibo pelo Receita Saúde.

5.14 HOSPEDAGEM

São consideradas as despesas referentes a Hotéis e Pousadas, quando em viagem para jogos, competições e treinamentos competitivos oficiais em que se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e desempenho.

5.14.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou *Voucher* em nome dos membros da equipe, ou da entidade, com comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.15 INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS

São consideradas as despesas referentes à inscrição de atletas e filiação de equipes em Associações, Federações, Confederações e Competições, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento. Também, as taxas de transferência federativa de atletas e de participação em competições e treinamentos competitivos oficiais, e taxas referentes às demais demandas esportivo-federativas cobradas por estas Entidades Esportivas Oficiais são enquadradas como sendo desta Natureza.

Taxas para Troca de Faixas em modalidades de lutas, e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares derivadas de mora ou descuido do responsável do Projeto, não são consideradas para os fins deste item.

5.15.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.16 LAVANDERIA

São consideradas desta natureza as despesas, exclusivamente, referentes à lavagem de uniformes das equipes.

5.16.1 Estão inclusas despesas com material específico para tal finalidade, como sabão em pó, amaciante e sabão em pedra, comprovadas através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

5.16.2 Despesas com empresas especializadas neste tipo de serviço também são aceitas quando comprovadas com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.17 LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA JOGO E TREINO

São consideradas as despesas referentes a aluguel de imóvel utilizado com fins exclusivos de treinos e jogos.

5.17.1 A aceitação de despesas desta natureza está condicionada à formalização de contrato em nome da Entidade, com apresentação de laudo de vistoria prévia do imóvel.

5.17.2 Multas por atraso ou por eventual violação contratual por parte do responsável pelo Projeto não se enquadram nesta Natureza, sendo de responsabilidade exclusiva da Entidade.

5.17.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pelo locador, ou seu representante legal, ou boleto descritivo em nome deste, com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.18 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DA EQUIPE

São consideradas as despesas referentes a aluguel de imóvel (casa ou apartamento), utilizado com fins exclusivos de moradia dos atletas com idade a partir de 18 anos e/ou membros diretos da comissão técnica que não possuem alternativa de moradia em São José dos Campos, bem como o respectivo IPTU, taxa de condomínio e despesas com seguros pertinentes ao contrato.

5.18.1 A aceitação de despesas desta natureza está preferencialmente condicionada à formalização de contrato em nome da Entidade, com apresentação de laudo de vistoria prévia do imóvel.

5.18.2 Multas por atraso ou por eventual violação contratual por parte do responsável pelo Projeto não se enquadram nesta Natureza, sendo de responsabilidade exclusiva da Entidade.

5.18.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pelo locador, ou seu representante legal, ou boleto descritivo em nome deste, com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.19 MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO

São consideradas as despesas com pequenos reparos e consertos do imóvel alugado para moradia de atletas e/ou comissão técnica, necessários para a manutenção do imóvel em condições iguais às inicialmente estabelecidas quando do início da vigência do contrato de locação com a entidade.

5.19.1 Reforma refere-se à alteração das características originais do imóvel quando do início da vigência do contrato de locação e não estão inclusas nestas despesas por configurarem serviços de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel (pessoa física ou jurídica), não havendo possibilidade de custeio através da utilização de recursos específicos da modalidade.

5.19.2 As despesas com material de limpeza e higiene geral enquadram-se nesta natureza de despesa.

5.19.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Cupom/Nota Fiscal no caso de gasto com produtos, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.20 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO

São consideradas as despesas com produtos e serviços para pequenos reparos, regulagens e ajustes do equipamento básico específico para a execução do Projeto.

5.20.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal ou Nota Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.21 MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE JOGO/TREINO

São consideradas as despesas com pequenos reparos, limpeza, adequações e consertos do local utilizado para treinamentos, competições e jogos da equipe, necessárias para a manutenção do local em condições iguais às inicialmente estabelecidas quando do início da vigência do contrato de locação e/ou em condições ideais para a realização do evento esportivo conforme exigência regulamentar.

5.21.1 Reforma ou obras de maior porte se referem a alteração das características originais do imóvel quando do início da vigência do contrato de locação e não estão inclusas nestas despesas por configurarem serviços de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel (pessoa física ou jurídica), não havendo possibilidade de custeio através da utilização de recursos específicos da modalidade.

5.21.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Cupom/Nota Fiscal no caso de gasto com produtos, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.22 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes da aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a conseqüente consecução dos objetivos propostos.

5.22.1 Materiais básicos para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

5.22.2 Não serão considerados materiais de uso pessoal, sem finalidade específica para o desenvolvimento da prática esportiva, os quais serão recusados por tratar-se de compra de material indevido. Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, sungas e maiôs, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas etc, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusados por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser particular do atleta.

5.22.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.22.4 Deverá ser apresentado no relatório de despesa do item o layout aprovado em conformidade com o Manual de Marcas do material esportivo personalizado custeado pelo projeto.

5.23 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos e materiais para compor kit de primeiros socorros do projeto que auxiliarão os atletas a terem um melhor desempenho mais saudavelmente.

5.23.1 Para medicamentos cuja prescrição médica é obrigatória segundo a bula, é necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

5.23.2 Produtos básicos de primeiros socorros, como esparadrapo, ataduras, gaze, etc, também são considerados como sendo desta Natureza, porém sem a necessidade de apresentação de receituário médico.

5.23.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.23.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo o Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte sem a devida prescrição médica e justificativa plausível.

5.24 NUTRIÇÃO

São consideradas as despesas de atendimento nutricional com profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a necessidade individual.

5.24.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços de nutrição ou Recibo pelo Receita Saúde.

5.25 PESSOAL DE APOIO PARA EVENTOS

São consideradas as despesas com contratação de pessoal de apoio para jogos, eventos, competições e campeonatos, conforme exigências específicas do Regulamento do evento ou da Associação, Federação ou Confederação, ou como exigência legal quando da

aglomeração de público. Também são aceitas despesas necessárias para controle de acesso do público como impressão de pulseiras e ingressos.

5.25.1 Sua comprovação deve ser feita através de empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação de serviços nesta área, com apresentação de Nota Fiscal, ou cupom fiscal conforme o caso. É vedada a contratação através de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

5.26 PSICOLOGIA

São consideradas as despesas de atendimento psicológico com profissional qualificado e habilitado para os atletas que precisem do serviço, sempre justificadas com a necessidade individual.

5.26.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços de psicologia e laudo do atendimento emitido pelo psicólogo responsável ou Recibo pelo Receita Saúde.

5.27 PUBLICIDADE/ASS. DE IMPRENSA

São consideradas as despesas relativas à assessoria de imprensa, marketing e comunicação do projeto (gerenciamento de mídias sociais, design gráfico, material de divulgação, assessoria de imprensa e fotografia).

5.27.1 As despesas com Publicidade não podem exceder o percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente captado ao Projeto pelo incentivador. Também fica estipulado valor teto para gasto de no máximo R\$ 20.000,00 anual por projeto da categoria Atleta Cidadão e R\$ 30.000,00 por projeto da categoria equipe competitiva, seguindo primeiramente as condições da porcentagem pré-estabelecida.

5.26.2 O material de divulgação e a criação do design gráfico devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

5.27.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e relatório com fotos dos serviços prestados, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.28 SONORIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL

São consideradas as despesas com contratação de serviço especializado de sonoplastia e comunicação visual, sempre para atender exigências de Regulamento e Associações, Federações e Confederações, em jogos, campeonatos e competições ou necessidade do evento em questão.

5.28.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com cupom fiscal ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.29 SUPLEMENTOS

São consideradas as despesas referentes à aquisição de Suplementos receitados por Nutricionistas e/ou Médicos especialistas.

5.29.1 A aquisição de Suplementos indiscriminadamente, sem a comprovação de indicação de profissional especialista através de receituário com data, assinatura e registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, não será aceita para fins de Prestação de Contas.

5.29.2 É necessário apresentar a prescrição detalhada, e com data de validade vigente, sempre com a apresentação do receituário completo (dosagem, período de utilização, duração da dieta etc) utilizados pelos atletas em treinos e competições.

5.29.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.29.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte e a compra de suplementos a atletas que prevejam sua despesa em seu projeto individual.

5.29.5 Fica estipulado valor teto anual por atleta conforme tabela abaixo, sendo necessário envio da comprovação quanto ao atleta ser da categoria 3 ou 4.

CATEGORIA		REGULAMENTAÇÃO CONFORME VALORES PERMITIDOS ANUAIS
1	ATLETA BASE – ATÉ SUB 20	LIMITE R\$ 3.000,00 ANUAL POR ATLETA
2	ATLETA SÊNIOR – CATEGORIA ADULTA	LIMITE R\$ 6.000,00 ANUAL POR ATLETA

3	ATLETA SELEÇÃO BRASILEIRA	LIMITE R\$ 9.000,00 ANUAL POR ATLETA ATLETA ADULTO QUE TENHA SIDO CONVOCADO PARA SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR DE SUA MODALIDADE NA ÚLTIMA TEMPORADA OU NA ATUAL
4	ATLETA PAN AMERICANO/OLÍMPICO/PARALÍMPICO	LIMITE R\$ 12.000,00 ANUAL POR ATLETA ATLETA DA SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR ATUAL QUE TENHA SIDO MEDALHISTA NOS ÚLTIMOS JOGOS PAN, PARA PAN AMERICANOS OU PARTICIPADO DOS ÚLTIMOS JOGOS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS

5.30 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

5.30.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários etc.

5.30.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

5.31 TRANSMISSÃO DE JOGOS / EVENTOS ESPORTIVOS

5.31.1 São consideradas despesas necessárias à realização de transmissões esportivas dos jogos ou eventos vinculados ao projeto, desde que tenham como objetivo a divulgação gratuita de suas atividades.

5.31.2 As transmissões devem ser de acesso gratuito e amplamente divulgadas pelo projeto, sendo obrigatória a exibição das marcas e propagandas da Prefeitura de São José dos Campos e da LIF, em conformidade com o Manual de Marcas deste edital e com o plano

de cotas do projeto. Essa divulgação deve ocorrer nas fases pré-evento, durante os intervalos, no pós-evento e durante a realização do evento propriamente dito.

5.31.3 Fica estipulado valor teto anual de R\$ 15.000,00 por projeto.

5.31.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e relatório com fotos dos serviços prestados, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.32 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento da equipe e de atletas para participação direta em treinos, jogos e competições, resguardados os princípios de economia e logística, e devidamente justificadas.

5.32.1 Serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias, com uso de táxi, transportes por aplicativo, com combustível, pedágios e estacionamento (estes três últimos, em competições e ou atividades administrativas diretamente relacionada ao Projeto, devidamente justificadas e com comprovação da necessidade, ocorridas fora de São José dos Campos). No caso de locação de veículos, só serão aceitas quando efetuadas para deslocamentos para fora de São José dos Campos, com a única finalidade de atender às demandas específicas da modalidade, devidamente justificadas.

5.32.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Passagens, Recibos de Estacionamento e Pedágio, Cupons Fiscais, Vouchers, Duplicatas com comprovante de pagamento, ou outro documento fiscal válido com os dados da Entidade, ou do Atleta da equipe quando esta for a única possibilidade.

5.32.3 É expressamente proibida a utilização de recursos para custear transporte de pessoas sem relação direta com a equipe, tais como torcedores, familiares, assessores, parceiros e assemelhados, assim como gasto com etanol e gasolina aditivados.

6 DESPESAS REFERENTES A PROJETO SÓCIO DESPORTIVO

6.1 AGÊNCIA CAPTADORA

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

6.1.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

6.1.2 A comprovação da captação se dará mediante à apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

6.1.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

- a) haja recursos provindos da contrapartida pecuniária.

6.2 ALIMENTAÇÃO

São consideradas as despesas com a aquisição de KIT LANCHE ou alimentos, bebidas, copos plásticos, guardanapo, papel toalha, a ser servido aos participantes nos dias de atividades extras e eventos, isto é, desconsiderando as atividades cotidianas rotineiras.

6.2.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.3 ARBITRAGEM

São consideradas as despesas para jogos amistosos e festivais internos (ou similares) do projeto. A arbitragem deve ser contratada com empresas especializadas nesta área, com emissão de documento fiscal válido.

6.3.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços especializados Eletrônica ou Recibo de Arbitragem emitido em papel timbrado da associação responsável pelos árbitros, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.4 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes da aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a consequente consecução dos objetivos propostos.

6.4.1 Materiais básicos para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital, além de material de premiação, certificados, medalhas e troféus.

6.4.2 Não será considerada para fins de prestação de contas a aquisição de materiais de uso pessoal, sem finalidade específica para o desenvolvimento da prática esportiva, os quais serão recusados por tratar-se de compra de material indevido. Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, sungas e maiôs, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas etc, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusados por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser particular do atleta.

6.4.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.4.4 Deverá ser apresentado no relatório de despesa do item o layout aprovado em conformidade com o Manual de Marcas do material esportivo personalizado custeado pelo projeto.

6.5 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos e materiais para compor kit de primeiros socorros do projeto que auxiliarão os atletas a terem um melhor desempenho mais saudavelmente.

6.5.1 Para medicamentos cuja prescrição médica é obrigatória segundo a bula, é necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

6.5.2 Produtos básicos de primeiros socorros, como esparadrapo, ataduras, gaze, etc, também são considerados como sendo desta Natureza, porém sem a necessidade de apresentação de receituário médico.

6.5.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.5.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo o Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

6.6 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

6.6.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários e assemelhados, bem como despesas oriundas de eventual atraso ou violação contratual por parte do responsável do Projeto.

6.6.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

6.7 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento de participantes do Projeto para participação direta em eventos previstos no Projeto, resguardados os princípios de economia e logística, e devidamente justificadas.

6.7.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal, Passagens ou outro documento fiscal válido.

6.7.2 É expressamente proibido a utilização de recursos para custear transporte de pessoas sem relação direta com o Projeto (torcedores, familiares, assessores, parceiros etc) e gasto com gasolina e etanol aditivados.

7 DESPESAS NÃO ACEITAS

Abaixo, segue listagem das despesas que não serão admitidas pelo Município, bem como comprovantes que não serão considerados como aptos à comprovação de determinada despesa.

7.1 Comprovante fiscal com qualquer tipo de rasura, incompletos, com emendas ou alterações que lhe prejudiquem a clareza e a exatidão.

7.2 Comprovantes fiscais estrangeiros sem a devida conversão para moeda nacional (REAL – R\$ - ISO 4217:BRL), conforme formulário padrão de justificativa, que deverá conter a fonte consultada para conversão, correspondente a mesma data do comprovante fiscal.

7.3 Comprovante fiscal para qualquer natureza que não conste os dados da Entidade ou de seu atleta (no caso de Projeto de Equipe e Sócio Desportivo) e dados do atleta (no caso de Projeto Individual).

7.4 Despesas com itens, mesmo que alimentares, considerados supérfluos para o desenvolvimento da modalidade (bebidas alcoólicas, guloseimas, bombons, chocolates, sorvetes, chicletes, balas, doces, salgados industrializados e similares).

7.5 Despesas com produtos de higiene pessoal.

7.6 Compra de material permanente, exceto aqueles que se caracterizem como imprescindível para a prática da modalidade e que estas despesas sejam previamente aprovadas pelo Conselho Diretor do FADEJ.

7.7 Compra de material não pertinente à modalidade esportiva e com preço fora da média do mercado.

7.8 É, também, expressamente proibida a contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Da mesma forma, também é proibida a contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

7.9 Despesas de serviços efetuadas de maneira antecipada sem a devida justificativa quanto a economicidade ou contrato de prestação de serviço entre proponente e fornecedor.

8 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALTERAÇÃO DE PROJETO

Após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada, o responsável será notificado mediante devolutiva do setor de análise quanto ao valor efetivamente considerado, devendo o proponente estar ciente e de acordo, ou questionar a análise respondendo o email oficial para possível reavaliação por parte do setor técnico.

8.1 As alterações do cronograma financeiro do Projeto poderão ser solicitadas através de ofício (modelo fornecido pelo setor LIF da SEQV) junto ao Conselho Diretor do FADEJ, limitado a três vezes no ano, entre os meses de Março e Novembro, e deverá ser protocolado ao email relatorios.lif@sjc.sp.gov.br, até as datas limites previamente estabelecidos no calendário das reuniões ordinárias mensais, contendo:

8.1.1 O ofício de solicitação com justificativa fundamentada pelo Proponente da alteração;

8.1.2 relatório de prestação de contas que será checado pelo setor LIF (cronograma financeiro atualizado do projeto com o saldo remanescente e o que foi considerado em prestação de contas até o momento);

8.1.3 Novo cronograma alterado a ser praticado para ser avaliado.

8.2 As despesas efetuadas que não constem no Cronograma Financeiro vigente do Projeto serão automaticamente desconsideradas para fins de Prestação de Contas desta LIF;

8.3 Caso não ocorra nenhuma despesa mensal, o responsável pelo Projeto deve enviar a declaração mensal sem gastos lif devidamente preenchida para o email relatorios.lif@sjc.sp.gov.br

8.4 Não serão liberados novos recursos aos responsáveis pelos Projetos ou Entidades que não estiverem com as Prestações de Contas de todos os meses anteriores enviadas ao setor.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO V

PLANILHA DESCRITIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



PROJETO		PROONENTE										
MÊS		E-MAIL										
ITEM	COMPETIÇÃO	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (nº documento)	FAVORECIDO	CNP.J DO FAVORECIDO	NATUREZA DA DESPESA (NOME DO ITEM IGUAL NO CRONOGRAMA FINANCEIRO)	VALOR	SUBTOTAL (SOMAR VALORES DE MESMA NATUREZA DE DESPESA)				
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												
32												
33												
34												
35												
TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS:							0,00					

São José dos Campos, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura responsável projeto

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS PROJETO LIF 2026

PROJETO:
MODALIDADE:
COMPETIÇÃO:
LOCAL:
DATA:
COMPROVANTE FISCAL Nº:
RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR:
VALOR R\$:

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



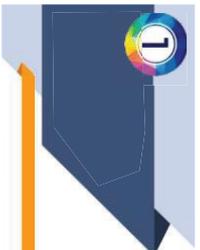
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCA



SUMARIO

- 1- MANUAL BÁSICO DE DIVULGAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL
- 2- APRESENTAÇÃO
- 3- ASSINATURAS INSTITUCIONAIS
- 4- RESTRIÇÕES
- 5- APLICAÇÕES
- 6- TIPOGRAFIA E PALETA DE CORES BRASÃO
- 7- TIPOGRAFIA E PALETA DE CORES LIF
- 8- MALHA CONSTRUTIVA
- 9- APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
- 10- MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO 1
- 11- MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO 2



MANUAL BÁSICO DE DIVULGAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL

Esse manual dispõe sobre a utilização do **logotipo da LIF**, do **brasão do município** e das marcas dos patrocinadores na identidade visual dos **projetos incentivados pela Lei 608/2018** que serão executados em **2026**.

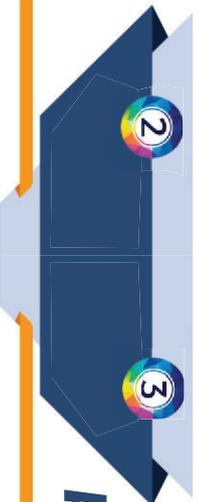
O proponente deverá observar a **inserção dos logotipos** de acordo com as orientações estabelecidas neste manual, respeitando o plano de cotas do projeto em conformidade com os patrocínios firmados.

Os proponentes deverão apresentar o plano básico de divulgação da identidade visual, **observando seu enquadramento nas especificações constantes no manual** para possível personalização em materiais esportivos e publicitários do projeto.

A **Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**, disponibilizará o modelo de plano básico de divulgação. Caso haja dúvidas sobre alguma aplicação **o setor da LIF na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida deverá ser consultado para a Validação** de qualquer modelo que não esteja previsto neste manual.

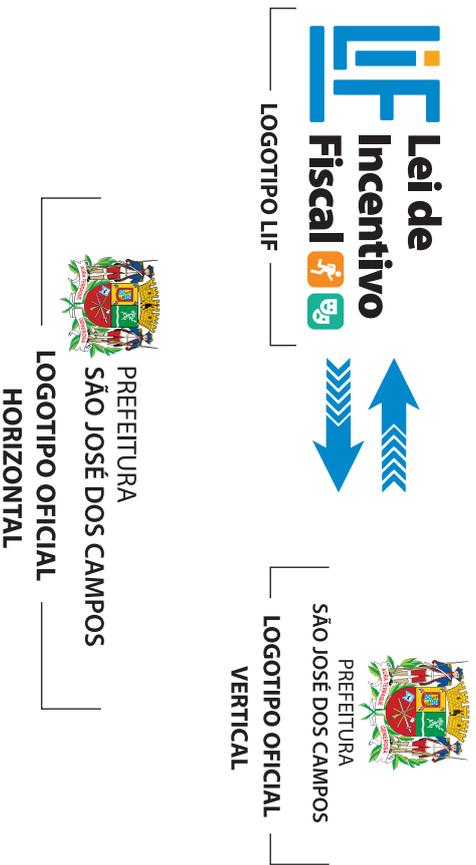
OBS: Este material não dispensa a leitura do edital e o conhecimento da legislação.

APRESENTAÇÃO



ASSINATURAS INSTITUCIONAIS

É obrigatória a menção do apoio institucional da LIF (Lei de Incentivo ao Esporte), com inserção de seu logo e do logotipo da Prefeitura de São José, em todas as atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos por ela beneficiado.

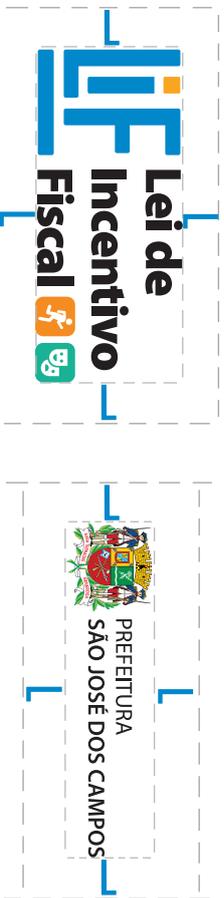


A aplicação da marca deve seguir rigorosamente as instruções que se seguem deverão ser aprovadas previamente pelo corpo técnico da LIF. proibido o uso de logotipo sem que se obedeça as especificações listadas neste manual. A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas.

O logo da LIF é a principal assinatura da lei e deverá ser usada em todas as suas manifestações visuais: uniformes de treino e dos jogos oficiais; bonês, nos banners e backdrops; mídias sociais e em todos os canais que possam surgir a divulgação da marca como folhetos, impressos, eventos e todo tipo de publicidade.

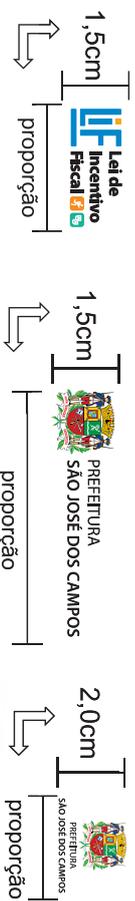
Área de Não Interferência (respiro)

A marca da Lei de Incentivo deve ser aplicada preferencialmente em uma área livre de interferências ou margens, a fim de valorizar o logotipo sem que algum elemento exerça competição pela atenção.



Limite de redução

Para não comprometer a legibilidade da assinatura institucional, o logotipo não deve ter altura inferior a 1,5 cm para materiais impressos



RESTRIÇÕES

É proibido distorcer a logotipo da LIF e da Prefeitura ou alterar as cores institucionais e posições, desobedecer a proporção de inserção do selo e do logotipo, distorção por inclinação, distorção por condensação, distorção de cor e aplicação sem o nome.

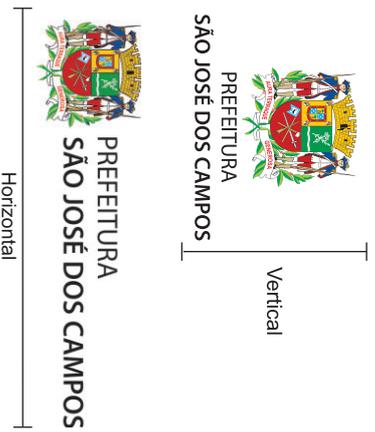
Modelo de aplicação com a marca da LIF horizontal



Modelo de aplicação com o brasão da Prefeitura estilizado apenas para vestuários esportivos na vertical e horizontal



Modelo de aplicação com o brasão oficial da Prefeitura vertical e horizontal



4

5

APLICAÇÕES

Modelo com definição das cores, aplicação positiva e negativa, aplicação chapada e aplicação sobre fundos.

LOGOTIPO LIF

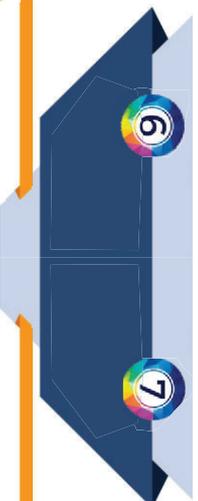


BRASÃO PREFEITURA

LOGOTIPO OFICIAL HORIZONTAL	LOGOTIPO OFICIAL VERTICAL	COSTAS	LOGOTIPO ESTILIZADO APENAS PARA VESTUÁRIO ESPORTIVO

TIPOGRAFIA - BRASÃO

versão esportiva e estilizada para vestuários esportivos



TIPOGRAFIA - LOGOTIPO LIF



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A tipografia utilizada é Myriad Black tamanho da fonte posição - tamanho do espaçamento

Myriad Pro - Bold/Myriad Regular - Myriad Black (família)

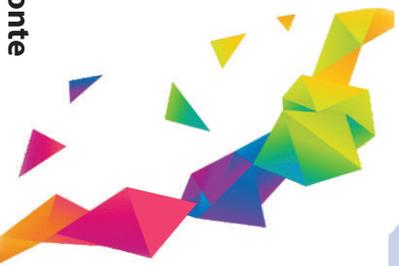
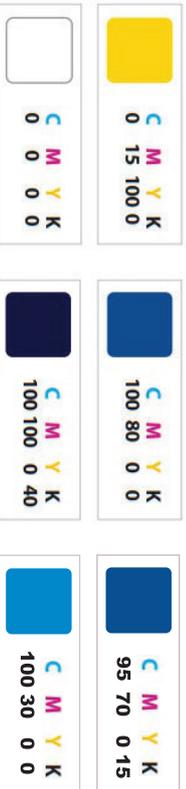
ABCDEFGHIJKLMN**OP**QRSTUVWXYZ

123456789

Uso do Brasão

O proponente deverá observar a inserção do brasão do município, de acordo com o manual de identidade da Prefeitura

PALETA DE CORES



A tipografia utilizada é Myriad Black tamanho da fonte posição - tamanho do espaçamento

Myriad Pro - Bold/Myriad Regular - Myriad Black (família)

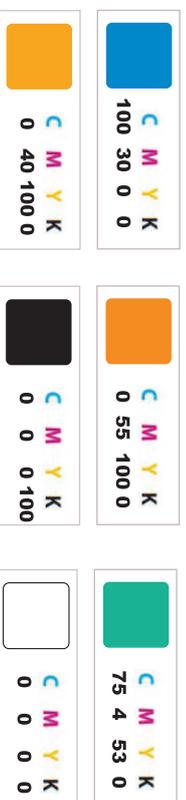
ABCDEFGHIJKLMN**OP**QRSTUVWXYZ

0123456789

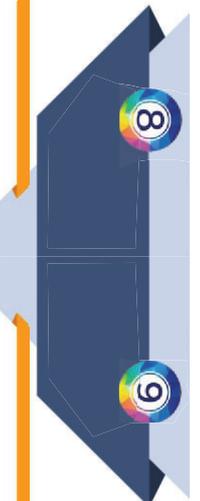
Uso do logo da LIF

O proponente deverá observar a inserção do brasão do município, de acordo com o manual de identidade da Prefeitura

PALETA DE CORES

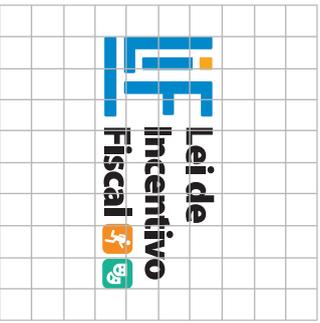
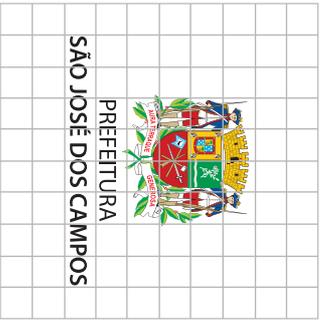


MALHA CONSTRUTIVA

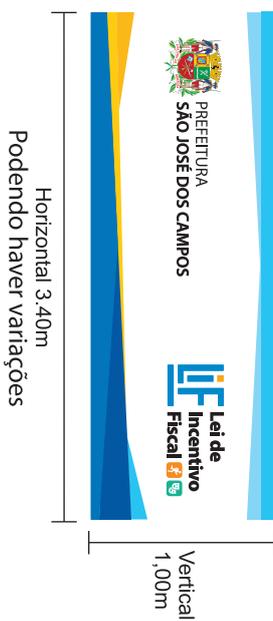


APLICAÇÕES OBRIGATORIAS

A malha deve ser utilizada para a reprodução do logotipo em suportes tridimensionais como placas, troféus, etc. Como também, para a reconstrução da mesma, respeitando o tamanho do módulo "X".



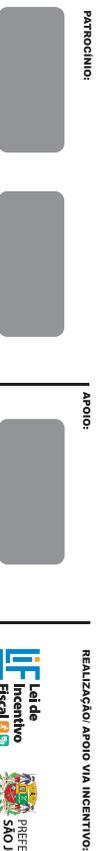
BANNER



BACKDROP



RÉGUA DIGITAL



* PROJETOS DO PROGRAMA ATLETA CIDADÃO E DO ALTO RENDIMENTO DEVERÃO USAR REALIZAÇÃO NA RÉGUA DIGITAL, DEMAIS PROJETOS PODERÃO UTILIZAR APOIO VIA INCENTIVO.

MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO

1-



MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO

2-



(papel timbrado caso seja projeto de equipe)

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO LIF 2026

Relatório elaborado sobre o projeto (nome do projeto) _____, executado em conformidade com o contrato (nº e ano) _____ firmado entre (nome da entidade ou pessoa física responsável pelo projeto) _____, (nome do incentivador e/ou terceiro se houver) _____ e a Prefeitura de São José dos Campos.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	<i>Demonstração do cumprimento das metas e objetivos previstos no plano de trabalho.</i>
Objetivo do relatório	<i>Manifestar-se acerca do monitoramento e/ou avaliação da parceria, referente ao período semestral.</i>
Quantidade de Atletas Beneficiados por categoria	
Número de participação em jogos/ eventos/competições oficiais	

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

I - descrição sumária das atividades e metas previstas para o período como locais e rotina de treinamentos e participação em competições;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública no período com explanação dos gastos previstos e realizados;

IV – demonstração do conteúdo escrito através de fotografias;

São José dos Campos, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROJETO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO

ANEXO IX

Procuração para envio de documentos institucionais.

EU,
responsável legal pelo Contribuinte Incentivador

Nomeio

CPF

TELEFONE:

E-MAIL:

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal- para desenvolvimento no ano de 2026, com as seguintes atribuições:

- 1) Protocolos e atualização de documentos físicos ou através de e-mail sempre que solicitado.
- 2) Acompanhamento do desdobramento do processo incentivado no que se refere a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal e emissão do informe de recolhimento do Incentivo.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do Contribuinte Incentivador

ANEXO X

Procuração Projeto Individual

EU,
Proponente do Projeto.....
Nomeio o Sr. (a)..... ,
portador (a) do RG nº
CPF nº.....
TEL:
E-MAIL:

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal- para desenvolvimento no ano de 2026, com as seguintes atribuições:

- 1) Acesso e informações sobre os processos relativos ao Projeto LIF 2026;
- 2) Acesso aos dados financeiros relativos ao Projeto LIF 2026;
- 3) Protocolos de documentos;
- 4) Prestação de contas.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do responsável do Projeto

ANEXO XI

Procuração Projeto de Equipe / Sóciodesportivo

EU,
Responsável pela Entidade
Proponente do Projeto.....
Nomeio o Sr. (a)..... ,
portador (a) do RG nº
CPF nº.....
TEL:
E-MAIL:

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal para desenvolvimento no ano de 2026, com as seguintes atribuições:

- 1) Acesso e informações sobre os processos relativos ao Projeto LIF 2026;
- 2) Acesso aos dados financeiros relativos ao Projeto LIF 2026;
- 3) Protocolos de documentos;
- 4) Prestação de contas.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do responsável da Entidade

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Proponente pessoa física:

Nome da pessoa que assinará o contrato:
CPF da pessoa que assinará o contrato:
E-mail da pessoa que assinará o contrato:
Telefone da pessoa que assinará o contrato:

Proponente pessoa jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Nome do responsável que assinará o contrato:
CPF do responsável que assinará o contrato:
E-mail do responsável que assinará o contrato:
Telefone do responsável que assinará o contrato:

Incentivador pessoa física:

Nome da pessoa que assinará o contrato:
CPF da pessoa que assinará o contrato:
E-mail da pessoa que assinará o contrato:
Telefone da pessoa que assinará o contrato:

Incentivador pessoa jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Nome do responsável que assinará o contrato:
CPF do responsável que assinará o contrato:
E-mail do responsável que assinará o contrato:
Telefone do responsável que assinará o contrato:

Terceiro pessoa física:

Nome da pessoa que assinará o contrato:
CPF da pessoa que assinará o contrato:
E-mail da pessoa que assinará o contrato:
Telefone da pessoa que assinará o contrato:

Terceiro pessoa jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Nome do responsável que assinará o contrato:
CPF do responsável que assinará o contrato:
E-mail do responsável que assinará o contrato:
Telefone do responsável que assinará o contrato:

ANEXO XIII - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

INCENTIVADOR, **CPF/CNPJ** qualificado (a) em conformidade com o previsto na Lei Complementar 608/2018, e Decreto 17955/2018, declara interesse em incentivar o Projeto **PROJETO**, apresentado pelo Proponente **PROPONENTE** e aprovado pelo Conselho Diretor do FADEJ, no valor de **R\$** e vem por meio deste requerer a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal.

ISSQN Inscrição Municipal IPTU Inscrição Imobiliária	
Valor destinado: R\$	
Contrapartida: R\$	

IMPOSTO

IPTU cota única ou 10 parcelas e/ou ISSQN até 12 parcelas

Parcelas: XX parcelas de: R\$	Este valor deve ser depositado até a data do vencimento do carnê na conta FADEJ : Banco do Brasil AG: 0175-9 C/C: 79119-9 Favorecido: Prefeitura de São José Dos Campos, CNPJ: 46.643.466/0001-06.
Parcelas: XX parcelas de: R\$	

O valor do carnê ou guia que for excedente ao acima destinado, deve ser depositado até a data do vencimento do carnê ou guia na conta **ERÁRIO**:

Banco do Brasil AG: 0175-9 C/C: 359020-8,
Favorecido: Prefeitura de São José Dos Campos, CNPJ: 46.643.466/0001-06.

CONTRAPARTIDA

Parcelas: XX parcelas de: R\$	Este valor deve ser depositado até a data do vencimento do carnê na conta FADEJ : Banco do Brasil AG: 0175-9 C/C: 79119-9 Favorecido: Prefeitura de São José Dos Campos, CNPJ: 46.643.466/0001-06.
Parcelas: XX parcelas de: R\$	

ATENÇÃO!

Os comprovantes de depósito, bem como o respectivo carnê de IPTU ou guia de ISSQN, para fins de autenticação e validação do incentivo, deverão ser apresentados no setor tesouraria, 4º andar do paço municipal, impreterivelmente até a data de vencimento do carnê ou guia de recolhimento, ou pelo email: lif.tesouraria@sjc.sp.gov.br (com identificação do nome do incentivador no título do e-mail, além dos anexos de comprovantes de pagamento e da(s) guia(s) a serem validadas). Recolhimento e apresentação após o vencimento não será considerado incentivo fiscal ao esporte, será considerado recolhimento regular de imposto aos cofres públicos.

Os recolhimentos poderão ser efetuados nos seguintes formatos: TED, DOC, Transferência entre contas e PIX.

ANEXO XIV - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - CONTRAPARTIDA TERCEIRO

TERCEIRO qualificado (a), em conformidade com o previsto na Lei Complementar 608/2018, e Decreto 17955/2018, declara interesse em incentivar o Projeto **PROJETO**, apresentado pelo Proponente **PROPONENTE** e aprovado pelo Conselho Diretor do FADEJ, no valor de **R\$** e vem por meio deste requerer a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal.

A CONTRAPARTIDA SERÁ PAGA POR TERCEIRO, REFERENTE AO IMPOSTO RECOLHIDO PELO INCENTIVADOR:

INCENTIVADOR:	
CPF/CNPJ:	

CONTRAPARTIDA

Parcelas: XX parcelas de: R\$	Este valor deve ser depositado até a data do vencimento do carnê na conta: Banco do Brasil AG: 0175-9 C/C: 79119-9 Favorecido: Prefeitura de São José Dos Campos, CNPJ: 46.643.466/0001-06.
Parcelas: XX parcelas de: R\$	

ATENÇÃO!

Os comprovantes de depósito, bem como o respectivo carnê de IPTU ou guia de ISSQN, para fins de autenticação e validação do incentivo, deverão ser apresentados no setor tesouraria, 4º andar do paço municipal, impreterivelmente até a data de vencimento do carnê ou guia de recolhimento ou pelo email: lif.tesouraria@sjc.sp.gov.br (com identificação do nome do incentivador no título do e-mail, além dos anexos de comprovantes de pagamento e da(s) guia(s) a serem validadas. Recolhimento e apresentação após o vencimento não será considerado incentivo fiscal ao esporte, será considerado recolhimento regular de imposto aos cofres públicos.

Os recolhimentos poderão ser efetuados nos seguintes formatos: TED, DOC, Transferência entre contas e PIX.



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF
ORÇAMENTO / PROJETO EQUIPE

ANEXO XV - CRONOGRAMA FINANCEIRO ANUAL: RESUMO POR DESPESA

NOME DO PROJETO:

NÚMERO DO CRONOGRAMA:

DATA:

	TIPO DE DESPESA	VALOR ANUAL
1	ACADEMIA	R\$
2	AGÊNCIA CAPTADORA	R\$
3	ÁGUA E GELO	R\$
4	ÁGUA / LUZ / GÁS / <u>INTERNET</u> (LOCAL DE JOGO POR FORÇA DE REGULAMENTO)	R\$
5	ALIMENTAÇÃO DE ALOJAMENTO	R\$
6	ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO	R\$
7	AMBULÂNCIA	R\$
8	ARBITRAGEM	R\$
9	BOLSA AUXÍLIO ATLETA (LEI PELÉ)	R\$
10	COMISSÃO TÉCNICA (CLT)	R\$
11	CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS	R\$
12	CONTABILIDADE	R\$
13	FISIOTERAPIA	R\$
14	HOSPEDAGEM	R\$
15	INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS	R\$
16	LAVANDERIA	R\$
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA JOGO E TREINO	R\$
18	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DA EQUIPE	R\$
19	MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO	R\$
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	R\$
21	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE JOGO/TREINO	R\$
22	MATERIAL ESPORTIVO	R\$

23	MEDICAMENTOS E AFINS	R\$
24	NUTRIÇÃO	R\$
25	PESSOAL DE APOIO	R\$
26	PSICOLOGIA	R\$
27	PUBLICIDADE / ASS. DE IMPRENSA	R\$
28	SONORIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$
29	SUPLEMENTOS	R\$
30	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$
31	TRANSMISSÃO DE JOGOS/EVENTOS ESPORTIVOS	R\$
32	TRANSPORTE	R\$
TOTAL:		R\$

Assinatura do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável da Entidade



Cidade de
São José dos Campos
Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF
ORÇAMENTO / PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO XVI - CRONOGRAMA FINANCEIRO ANUAL: RESUMO POR DESPESA

NOME DO PROJETO:

NÚMERO DO CRONOGRAMA:

DATA:

	TIPO DE DESPESA	VALOR ANUAL
1	ACADEMIA	R\$
2	AGÊNCIA CAPTADORA	R\$
3	ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO	R\$
4	CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS	R\$
5	FISIOTERAPIA	R\$
6	HOSPEDAGEM	R\$
7	INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS	R\$
8	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	R\$
9	MATERIAL ESPORTIVO	R\$
10	MEDICAMENTOS E AFINS	R\$
11	NUTRIÇÃO	R\$
12	PUBLICIDADE/ASS. DE IMPRENSA	R\$
13	SUPLEMENTOS	R\$
14	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$
15	TRANSPORTE	R\$
16	EXAMES E CONSULTAS VETERINÁRIAS	R\$
17	HOSPEDAGEM DO ANIMAL	R\$
18	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	R\$
19	TRANSPORTE DO ANIMAL	R\$
	TOTAL:	R\$

Assinatura do Responsável pelo Projeto

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO ESPORTIVO / LEI DE INCENTIVO FISCAL – LIF
ORÇAMENTO / PROJETO SÓCIO DESPORTIVO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FINANCEIRO ANUAL: RESUMO POR DESPESA

NOME DO PROJETO:

NÚMERO DO CRONOGRAMA:

DATA:

	TIPO DE DESPESA	VALOR ANUAL
1	AGÊNCIA CAPTADORA	R\$
2	ALIMENTAÇÃO	R\$
3	ARBITRAGEM	R\$
4	MATERIAL ESPORTIVO	R\$
5	MEDICAMENTOS E AFINS	R\$
6	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$
7	TRANSPORTE	R\$
	TOTAL:	R\$

Assinatura do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável da Entidade



SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
LIF - LEI DE INCENTIVO FISCAL/2026
FADEJ – FUNDO DE APOIO AO DESPORTO JOSEENSE

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Eu,, portador do RG:
e CPF:, responsável pelo Projeto,
venho por meio deste informar a V.Sas. que não existem despesas para prestação de contas do Projeto
no mês de _____.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo Projeto

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA PROJETO DE EQUIPE)

Ofício nº ___/202_

Ao Conselho Diretor do FADEJ

Assunto: Solicitação de Alteração de Cronograma Financeiro

Projeto: _____

Justificativa fundamentada (escrita detalhada com as próprias palavras explicando o motivo do remanejamento e da necessidade do novo gasto):

Devido à necessidade de readequação e remanejamento de alguns recursos para outros itens de custeio no Projeto, solicitamos junto ao Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense, autorização para remanejamento dos itens listados abaixo:

Item (Natureza de Despesa do Cronograma Financeiro)	Valor R\$	Remanejar para item	Valor R\$	Explicação do motivo do remanejamento por item
TOTAL →		TOTAL →		

** Enviar junto a este ofício saldo atual do projeto (cronograma vigente – gastos aceitos em prestações de contas) e novo cronograma proposto com valores globais a ser praticado a partir do mês subsequente ao da aprovação.*

Salientamos que esta readequação visa otimizar o uso dos recursos financeiros e o desenvolvimento pleno da modalidade. Certos de podermos contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

São José dos Campos, ___ de _____ de 202_.

Assinatura Proponente do Projeto

timbre entidade	NOME DO PROJETO ESPORTIVO:		  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
	ENTIDADE PROPONENTE:		
	MODALIDADE:	MÊS E ANO:	
LOCAL(IS) DE TREINO COM ENDEREÇO COMPLETO:			
Nome do Professor(a) / Instrutor (a):		CREF do Professor (a)/ Nº de Registro Instrutor:	

Relatório de Frequência de alunos (as)

CATEGORIA :	FAIXA-ETÁRIA :		
Controle das Aulas 	Nº Sessões SEMANAIS:	Dias com Horário de início e término:	Sexo:

nº	Nome Alunos/Alunas	SEXO	Controle de Frequência por dia												Data Nasc.			Idade	
																D	M		A
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			
21																			
22																			
23																			
24																			
25																			
26																			
27																			
28																			
29																			
30																			
31																			
32																			
33																			
34																			
35																			
36																			
37																			
38																			
39																			
40																			

Obs.:								
NÚMERO DE ALUNOS INSCRITOS (AS) DA TURMA POR FAIXA-ETÁRIA	7 até 10		11 até 14		15 até 20		21 até 60 +	
	M	F	M	F	M	F	M	F

Nº de alunos inscritos:	Desistentes:
Nº de alunos frequentes:	Potencial da turma:
Nº de alunos pendentes:	Nº de vagas disponíveis:

 Assinatura Professor(a) Responsável

 Assinatura Responsável da Entidade Proponente do Projeto

São José dos Campos,
 data:

timbre entidade	NOME DO PROJETO ESPORTIVO:		  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
	ENTIDADE PROPONENTE:		
	MODALIDADE:		
LOCAL DOS TREINOS COM ENDEREÇO COMPLETO:			
TERMO DE AUTORIZAÇÃO			
NOME COMPLETO DO ALUNO(A):			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			
RG DO RESPONSÁVEL:		CPF DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE DE CONTATO:			
AUTORIZO e estou de acordo com a participação do meu (a) filho (a) no projeto esportivo realizado pela OSC de maneira gratuita.			
_____ Data: ____/____/____			
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal			
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM			
AUTORIZO o uso de imagem do (a) meu (a) filho (a) em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizado pelo projeto esportivo supracitado realizado pela OSC supracitada com intuito exclusivo de divulgação do projeto. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) folhetos em geral (encartes, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) home Page; (V) cartazes; (VI) mídia eletrônica (painéis, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.			
_____ Data: ____/____/____			
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal			

timbre entidade	NOME DO PROJETO ESPORTIVO:	  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
	ENTIDADE PROPONENTE:	
	MODALIDADE:	
LOCAL DOS TREINOS COM ENDEREÇO COMPLETO:		
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO NO PROJETO		
NOME COMPLETO DO ALUNO(A):		
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:
TELEFONE DE CONTATO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
AUTORIZO e estou de acordo com minha participação no projeto esportivo realizado pela OSC de maneira gratuita.		
_____		Data: ___/___/___
Assinatura		
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM		
AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizado pelo projeto esportivo supracitado realizado pela OSC supracitada com intuito exclusivo de divulgação do projeto. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) folhetos em geral (encartes, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) home Page; (V) cartazes; (VI) mídia eletrônica (painéis, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.		
_____		Data: ___/___/___
Assinatura		



PSJC

MEMORANDO

Nº: 67487/2025

DATA: 15/07/2025

DE: SEQV - LEI DE INCENTIVO FISCAL

TEL./RAMAL: 3932-8662

PARA: SEQV - SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: EDITAL LIF

SEGUE EDITAL PARA ASSINATURA

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA 

Documento assinado eletronicamente por: **TIAGO OLIVEIRA DIAS, CPF: 344.XXX.XXX-51**, SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, em 15/07/2025 as 10:54:33